



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 037-2022.

RELATÓRIO

Trata-se de veto total ao Projeto de Lei nº 076-2022, que **“Cria o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.”**.

FUNDAMENTAÇÃO

O §1º, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete autoriza ao Prefeito vetar projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público.

As razões de fls. 02/04 justificam, em tese, a inconstitucionalidade do Projeto de Lei aprovado: (...) “o Projeto de Lei aqui combatido cria uma Política Pública e determina atribuições à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a integração para coleta de informações dessa e das Secretarias de Saúde, Defesa Social e Educação, o que demonstra interferência legislativa na atuação do Poder Executivo Municipal” (...):

As razões do veto citam precedentes jurisprudenciais para corroborar sua fundamentação, assim como parecer da Procuradoria do Legislativo e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Câmara.

Destarte, o veto respeita a legislação Municipal, não havendo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o veto deve ser submetido à soberania do Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE SETEMBRO DE 2023.


PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR


EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
VEREADOR